



Resolução CIB/MT N° 062 de 06 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação da distribuição de veículos utilitário (Fiat Doblô / tipo mini van), destinados ao apoio às ações de campo dos agentes de combate as endemias (ACE).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei Federal N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II. O Decreto Federal N° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

III. Portaria CM/MG N° 1.378, de 9 de junho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

IV. Considerando o Ofício circular N° 68/GAB/SVS/MS, que trata da doação de veículos para ações de prevenção e controle de dengue, chikungunya e zika vírus.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a distribuição de quatro veículos utilitário (Fiat Doblô / tipo mini van), destinados ao apoio as ações de campo dos Agentes de Combate as Endemias (ACE), conforme anexo único desta Resolução.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2016.

João Batista Pereira da Silva
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremonese Sirena
Presidente do COSEMS/M



ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 062 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

I - Critérios estabelecidos pela Superintendência de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde e consensuado pela CIB/MT para a distribuição dos veículos:

- 1) População conforme serie histórica (três últimos anos);
- 2) Incidência das arboviroses dengue, chikungunya e zika vírus;
- 3) Índice de Infestação do vetor (*Aedes aegypti*).

II – Municípios contemplados:

Região de Saúde	Municípios
Baixada Cuiabana	Cuiabá
Sul Matogrossense	Rondonópolis
Vale do tes Pires	Sinop
Baixada Cuiabana	Várzea Grande.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2016.